



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 718

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 370.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (Est.).....	Cz\$ 290.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$ 10.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$ 15.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$ 10.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$ 10.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 35.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>	<u>Cz\$ 370.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o Exercício de 1987.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de setembro de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de setembro de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração